



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JÉQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

## **EDITAL PPGBiocomb 002/2019 - ELEIÇÃO DE DOCENTES DA UFVJM PARA VAGAS DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS.**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria PPG-Biocombustíveis No 002, de 01 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna público o processo para eleição de representantes docentes para ocuparem a posição de membros do Colegiado do Programa.

### 1. Da Comissão Eleitoral

- 1.1. Integra a Comissão eleitoral o Prof. Edivaldo dos Santos Filho (Presidente da Comissão), a TA. Juscilene de Fátima Neves, e a discente Paula Dessimoni Pinto Villela.
- 1.2. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução e apuração de votos do processo eleitoral.

### 2. Das Vagas

- 2.1. O quantitativo de vagas observou o disposto no Art. 11 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis, o que se traduz em três (3) vagas para membros titulares vinculados à UFVJM.

### 3. Da Elegibilidade

- 3.1. Para vagas destinadas a representante da UFVJM poderá candidatar-se qualquer **DOCENTE PERMANENTE** do programa vinculado a esta IFES.

### 4. Dos eleitores

- 4.1. Poderá votar em candidato docente lotado na UFVJM o docente do programa vinculado à mesma instituição do candidato.

### 5. Das Inscrições

- 5.1. O período de inscrições compreenderá os dias 3 a 12 de abril de 2019, inclusive.
- 5.2. As inscrições deverão ser direcionadas à Comissão Eleitoral via correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço [biocombsecretaria@gmail.com](mailto:biocombsecretaria@gmail.com).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

5.3. Deverá constar no corpo do e-mail o nome do candidato, o número do SIAPE, endereço do e-mail institucional e telefone de contato.

5.4. O e-mail para a inscrição deverá conter ainda carta de ciência e concordância com as regras do pleito, devidamente assinada, digitalizada e anexada.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrições.

5.6. A lista contendo as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 12 de abril de 2019 na página eletrônica do Programa (<http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb/>).

## 6. Das Eleições

6.1. A eleição será presencial, devendo o eleitor assinalar na cédula eleitoral o nome de três candidatos de sua escolha entre as opções disponíveis.

6.2. O período para coleta de votos irá das 09:00h às 17:00h do dia 02 de maio de 2019, e as urnas estarão disponíveis nas secretarias do programa.

6.3. A apuração será iniciada logo após a votação, no mesmo dia.

6.4. As vagas disponíveis para a representação docente como **membros titulares** serão preenchidas pelos candidatos que receberem o maior número de votos.

6.5. As vagas disponíveis para a representação docente como **membros suplentes** serão preenchidas pelos candidatos que excedam as vagas para membros titulares, respeitando a posição baseada no número de votos.

6.6. Na impossibilidade de preenchimento das vagas enunciadas neste edital por limitação no número de candidatos, estas serão preenchidas por designação.

6.7. O resultado será publicado no dia 03 de maio de 2019 na página eletrônica do programa (<http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb/>).

## 7. Do Mandato

7.1. O mandato dos representantes docentes será de dois (2) anos.

## 8. Dos recursos

8.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições ou contra o resultado da eleição até dois dias úteis após a sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS**

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para a secretaria do programa e serão examinados pela Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Bicombustíveis, que terá até dois dias úteis para resposta.

9. Disposições Finais

9.1. Casos omissos serão examinados pela Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis.

Diamantina, 02 de abril de 2019

**Edivaldo dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria PPG-Biocombustíveis No 002, de 01 de abril de 2019